

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO



MEMORIAL DESCRITIVO

PARQUE ESPORTIVO DO DISTRITO DE SANTANA

Cruz Machado, Maio de 2016.



DESENVOLVER GESTÃO E PLANEJAMENTO - EIRELI - ME

Rua Rio Eufrates, nº 65 - sala 11 - Bairro: Iguaçu,
Fazenda Rio Grande – Paraná.

MEMORIAL DESCRITIVO

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO:

Engenheiro Civil: Erik Takashi Kurogi CREA- PR 134.983/D

DADOS DA OBRA:

LOCAL: Distrito de Santana, Cruz Machado- PR.

OBRA: Parque Esportivo

1 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1 - Este memorial tem por objetivo descrever e especificar os materiais e parâmetros que deverão ser seguidos nos serviços a serem executados para a implantação do Parque Esportivo, situado no Distrito de Santana, Centro de Cruz Machado-PR.

1.2 - O presente memorial descritivo de procedimentos estabelece as condições técnicas mínimas a serem obedecidas na execução dos serviços da obra em questão, fixando os parâmetros mínimos a serem atendidos para os materiais, serviços e equipamentos, sendo este documento parte integrante do contrato de obra e serviços.

3 - DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 - Todas as obras e serviços deverão ser executados rigorosamente em consonância com os projetos básicos fornecidos e com as prescrições contidas no presente memorial, em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

3.2 - Durante a obra deverá ser feita periódica remoção de todo entulho e detrito que venham a se acumular no local, dando destino adequado para este material, devendo manter os locais de obra e próximo sempre limpos.

3.3 - Competirá à empreiteira fornecer todo o ferramental, instalações provisórias, maquinaria e aparelhamento adequado a mais perfeita execução dos serviços contratados.

3.4 - Quando necessário, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA todas as aquisições e exigências relacionadas com a perfeita execução dos serviços, tais como: equipamentos, E.P.I., mão-de-obra, obrigações sociais, taxas e emolumentos, placas exigidas pelos órgãos fiscalizadores.

3.5 - A CONTRATADA deverá providenciar instalações adequadas para depósito de materiais, preparo de fôrmas e armações, bem como para operação de equipamentos necessários à execução dos serviços.

3.6 - A CONTRATADA será responsável pela segurança dos operários e pelas medidas de prevenção durante a execução dos serviços, inclusive por acidente de seus funcionários e a terceiros.

3.7 - A CONTRATADA deverá, durante todo tempo, proporcionar supervisão adequada, mão-de-obra e equipamentos suficientes para executar os serviços até à sua conclusão dentro do prazo requerido no edital e no contrato.

3.8 - Todos os materiais empregados nos serviços serão de **primeira** qualidade. Todo o pessoal da CONTRATADA deverá possuir habilitação e experiência para executar, adequadamente, os serviços que lhes forem atribuídos.

3.9 - Qualquer funcionário da CONTRATADA, ou de qualquer SUBCONTRATADA, se esta última for permitida e autorizada pela FISCALIZAÇÃO, não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada ou que seja desrespeitoso, temperamental, desordenado ou indesejável por outros motivos, deverá ser afastado imediatamente do canteiro de serviços pela CONTRATADA.

3.10 - A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos dos tipos, tamanhos e quantidades que venham a ser necessários para executar satisfatoriamente os serviços. Todos os equipamentos usados deverão ser adequados, de modo a atender às exigências dos serviços e produzir produtos e serviços com qualidade e quantidade satisfatórias aos mesmos. A FISCALIZAÇÃO poderá ordenar a remoção ou a substituição de qualquer equipamento não satisfatório.

3.11 - Os serviços deverão ser executados por profissionais especializados que ofereçam garantia dos trabalhos executados.

3.12 - Caberá à CONTRATADA elaborar o planejamento estratégico e plano de ataque adequado de todas as etapas, assim como os recursos necessários para o cumprimento desta exigência.

3.13 - Os serviços deverão ser garantidos, pelo prazo de, no mínimo, 05 (cinco) anos, conforme estabelecido pela Lei do Código Civil Brasileiro.

3.14 - Quando não houver descrição do tipo de serviço a ser executado, o material ou equipamento a ser utilizado, seguir orientação da FISCALIZAÇÃO e dos respectivos projetistas de cada área em questão.

3.15 - Fica reservado à CONTRATANTE, neste ato, representada pela Prefeitura Municipal de Cruz Machado e seus prepostos, o direito e a autoridade, para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omissos neste memorial, nos projetos fornecidos, quando for o caso e nos demais documentos técnicos e contratuais, e que não seja definido em outros documentos técnicos ou contratuais, como o próprio contrato, projetos e outros elementos fornecidos.

3.16 - Na existência de serviços não descritos, a CONTRATADA somente poderá executá-los após aprovação da FISCALIZAÇÃO. A omissão de qualquer procedimento técnico, ou normas neste ou nos demais memoriais, nos projetos, ou em outros documentos contratuais, não exige a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados.

3.17 - Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições, do contrato, do edital, dos projetos, das especificações técnicas, dos memoriais, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT, e outras normas pertinentes. A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne às obras e serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes.

3.18 - Caso haja discrepâncias, as condições especiais do contrato, especificações técnicas gerais e memoriais predominam sobre os projetos, bem como os projetos específicos de cada área predominam sobre os gerais das outras áreas, os detalhes específicos predominam sobre os gerais e as cotas deverão predominar sobre as escalas, devendo o fato, de qualquer forma, ser comunicado com a devida antecedência à FISCALIZAÇÃO, para as providências e compatibilizações necessárias.

3.19 - A CONTRATADA deverá obrigatoriamente visitar o local das obras e serviços e inspecionar as condições gerais do terreno, as condições gerais dos acessos, construções e obras ou serviços existentes no local de execução, vizinhos, as diversas instalações, caixas existentes, as obras e os serviços a executar, as alimentações e despejos das instalações, passagens, derivações, interligações, e outros detalhes que interferem diretamente na execução dos serviços, bem como verificar as cotas e demais dimensões do projeto, comparando-as com as medidas "In Loco", a fim de que se certifiquem do preço ofertado para os itens constantes da planilha estimativa fornecida.

3.20 - Quaisquer divergências e dúvidas serão resolvidas antes do início das obras e serviços.

3.21 - Os materiais e ou equipamentos deverão ser armazenados em locais apropriados, cobertos ou não, de acordo com sua natureza, ficando sua guarda sob a responsabilidade da CONTRATADA.

3.22 - É vedada a utilização de materiais e ou equipamentos improvisados e ou usados, em substituição aos tecnicamente indicados para o fim a que se destinam, assim como não será tolerado adaptar peças, seja por corte ou outro processo, de modo a utilizá-las em substituição às peças recomendadas e de dimensões adequadas.

3.23 - Não será permitido o emprego de materiais e ou equipamentos usados e danificados.

3.24 – O gramado da área destinada ao campo de futebol deverá ser preservado, portanto deverá haver planejamento para que os serviços a serem executados não causem danos ao gramado. Maquinários não poderão transitar pelo gramado da área destinada ao campo.

4 – SERVIÇOS A EXECUTAR

4.1 - ALAMBRADOS E TELAS DO CAMPO DE FUTEBOL

4.1.1 - Os alambrados de proteção terão 2,00m de altura nas laterais maiores do campo, as telas serão estruturadas verticalmente com mourões de concreto pré-fabricados com seção transversal de 10cmx10xcm, e 2,60m de comprimento, colocados espaçados, no máximo 2,58m entre si, fixados em brocas de concreto, fck=15Mpa, de 55cm de profundidade e 25cm de diâmetro. Acima das brocas, unindo as mesmas, será executada uma viga baldrame de 15cmx20cm, concreto fck=15Mpa, armada com 4 barras de 4,2mm e estribos da mesma bitola a cada 40cm, sendo que metade da altura da viga (10cm) deve ficar acima do nível do solo.

4.1.2 - Nas laterais menores do campo (atrás dos gols) os alambrados de proteção terão 5,50m de altura, as telas serão estruturadas verticalmente com mourões de concreto pré-fabricados com seção transversal de 10cmx10xm, e 2,60m de comprimento, fixados em brocas de concreto, fck=15Mpa, de 55cm de profundidade e 25cm de diâmetro, intercalados com postes pré-fabricados no padrão Copel, com 7,20m de comprimento, enterrados a uma profundidade de 1,70m. O espaçamento entre os mourões e postes deve ser de no máximo 2,76m, conforme o projeto. Unindo os mesmos será executada uma viga baldrame de 15cmx20cm, concreto fck=15Mpa, armada com 4 barras de 4,2mm e estribos da mesma bitola a cada 40cm, sendo que metade da altura da viga (10cm) deve ficar acima do nível do solo. Em toda parte superior do alambrado, interligando os postes de 7,20m, serão fixados tubos galvanizados de Ø 2” , espessura mínima de parede de 1,95mm, para fixação da tela conforme projeto.

4.1.3 - Para a fixação da tela, serão dispostos na viga ganchos galvanizados de arame nº 08, chumbados no concreto a cada 50cm.

4.1.4 - Nas extremidades, nos pontos de mudança de direção ou interrupção, os mourões e postes devem ser firmados através de escoras de concreto colocadas com inclinação de 45°. Em trechos retos as escoras devem ser espaçadas, no máximo, 35 metros.

4.1.5 - A tela empregada em todo o perímetro do campo, até a altura de 1,85m partindo da viga, será de arame galvanizado liso nº12 bwg, malha losangular de 3"x3" (80mm), fixada internamente aos mourões. Serão colocados arames horizontais nº10 bwg nas duas extremidades da tela, e mais dois arames intermediários de reforço com afastamento de 61,0cm entre si, conforme detalhado no projeto. Nas laterais menores (atrás dos gols) será colocada tela adicional de arame galvanizado liso nº14 bwg, partindo da altura de 1,85m (costurada a tela de arame nº12 bwg) até a altura de 5,35m, costurada aos tubos galvanizados de Ø 2". Serão colocados arames horizontais nº10 bwg intermediários de reforço com afastamento de 1,17m entre si, conforme detalhado no projeto.

4.1.6 - O campo contará com 04 portões de acesso, 03 deles medindo 1,00mx1,95m, e 01 medindo 3,60mx1,95m, serão confeccionados com tubos galvanizados de Ø 2 e tela de arame galvanizado liso nº12 bwg, malha losangular de 3"x3" (80mm), providos de trincos e porta cadeados, colocados próximos dos cantos do campo (local do escanteio), conforme detalhado no projeto.

4.2 - ALAMBRADOS E TELAS DA QUADRA DE AREIA

4.2.1 - Os alambrados de proteção terão 5,50m de altura em todas as laterais do campo, as telas serão estruturadas verticalmente com mourões de concreto pré-fabricados com seção transversal de 10cmx10cm, e 2,60m de comprimento, fixados em brocas de concreto, fck=15Mpa, de 45cm de profundidade e 25cm de diâmetro, intercalados com postes pré-fabricados no padrão Copel, com 7,20m de comprimento, enterrados a uma profundidade de 1,70m. O espaçamento entre os mourões e postes deve ser de no máximo 2,76m nas laterais menores, e no máximo 2,49m nas laterais maiores da quadra, conforme o projeto. Unindo os mesmos, será executada uma viga de 15cmx30cm, concreto fck=15Mpa, armada com 4 barras de 4,2mm e estribos da mesma bitola a cada 40cm, sendo que 1/3 da altura da viga (10cm) deve ficar acima do nível do solo. Em toda parte superior do alambrado, interligando os postes de 7,20m, serão fixados tubos galvanizados de Ø 2" , espessura mínima de parede de 1,95mm, para fixação da tela conforme projeto.

4.2.2 - Para a fixação da tela, serão dispostos na viga ganchos galvanizados de arame nº 08, chumbados no concreto a cada 50cm.

4.2.3 - Nas extremidades, nos pontos de mudança de direção ou interrupção, os mourões e postes devem ser firmados através de escoras de concreto colocadas com inclinação de 45°. Em trechos retos as escoras devem ser espaçadas, no máximo, 35 metros.

4.2.4 - A tela empregada em todo o perímetro do campo, até a altura de 1,85m partindo da viga, será de arame galvanizado liso nº12 bwg, malha losangular de 3"x3" (80mm), fixada internamente aos mourões. Serão colocados arames horizontais nº10 bwg nas duas extremidades da tela, e mais dois arames intermediários de reforço com afastamento de 61,0cm entre si, conforme detalhado no projeto. Será empregada tela de arame galvanizado liso nº14 bwg, partindo da altura de 1,85m (costurada a tela de arame nº12 bwg) até a altura de 5,35m, costurada aos tubos galvanizados de Ø 2", em todo perímetro da quadra. Serão colocados arames horizontais nº10 bwg intermediários de reforço com afastamento de 1,17m entre si, conforme detalhado no projeto.

4.2.5 - A quadra contará com 02 portões de acesso, medindo 1,00mx1,80m, serão confeccionados com tubos galvanizados de Ø 2 e tela de arame galvanizado liso nº12 bwg, malha losangular de 3"x3" (80mm), providos de trincos e porta cadeados, colocados próximos dos cantos da quadra, conforme detalhado no projeto.

4.3 - MOURÕES E POSTES

4.3.1 - Os postes utilizados nos alambrados, devem possuir comprimento mínimo de 7,20m, seção duplo "T", armados com 4 barras de aço 5/16" (Ø 8mm), e estribos no máximo a cada 25cm (sugestão de armadura), resistência nominal mínima de 75daN, atendendo os critérios da NTC 917100 da Copel, e NBR 8451 da ABNT. Devem ser isentos de trincas, fraturas, falhas de adensamento, furos ou armaduras aparentes.

4.3.2 - Os mourões para utilização nos alambrados devem medir 10cmx10cmx2,60m, pré-fabricados com concreto fck=20Mpa, armados com 4 barras de aço ¼" (Ø 6,3mm), e estribos de aço Ø 4,2mm no máximo a cada 25cm. Devem atender aos critérios NBR 7176 da ABNT. Devem ser isentos de trincas, fraturas, falhas de adensamento, furos ou armaduras aparentes.

4.3.3 - A pintura de acabamento será com tinta látex PVA para exteriores, cor branca.

4.4 - PISTA DE CAMINHADA

4.4.1 - A pista de caminhada ocupará uma área de 806,4 m², contornando o campo, quadra de areia e demais áreas do parque, conforme detalhado no projeto. A pista terá largura fixa de 3m em toda a sua extensão.

4.4.2 - Será removida uma camada de 15cm de terra em toda a área da pista. A movimentação de terra será exclusivamente na área destinada a pista de caminhada. Os materiais excedentes serão destinados ao bota-fora.

4.4.3 - A pista receberá uma camada de pedra britada nº3 de 10cm (fornecida pelo CONTRATANTE) que deverá ser compactada, e para o acabamento uma camada de pó de brita de 5cm, que deverá ser molhado e compactado, dando um acabamento uniforme.

4.4.4 - Na extremidade da pista será instalada guia de balizamento, composta por meios-fios de concreto pré-moldado com dimensões de 30cmx10cmx80cm, que deverão ser assentados devidamente nivelados e compactados de modo que fique um “espelho” de 5cm acima do nível da pista acabada. As peças de meio-fio devem ser rejuntadas utilizando argamassa de cimento e areia (traço 1:3).

4.5 - CALÇADA

4.5.1 - O parque esportivo contará com uma área de 140m² de calçada, destinada a instalação de academia externa. A calçada será confeccionada em pavimento intertravado (paver) 6x10x20cm com 35Mpa de resistência.

4.5.2 - Nos limites da calçada será instalada guia de balizamento, composta por meios-fios de concreto pré-moldado com dimensões de 30cmx10cmx80cm, que deverão ser assentados devidamente nivelados e compactados de modo que fiquem no mesmo nível da calçada acabada. As peças de meio-fio devem ser rejuntadas utilizando argamassa de cimento e areia (traço 1:3).

4.5.3 - Para a execução do pavimento intertravado (paver), será colocada uma camada de nivelamento de pedra britada nº3 de 10cm (fornecida pelo CONTRATANTE) que deverá ser compactada, e sobre ela uma camada de 4cm de pó de brita onde serão assentadas as peças intertravadas. O assentamento sobre a camada de pó de brita deverá ser uniforme, de forma que as peças fiquem firmes e compactas. A calçada deverá ter uma inclinação de 1% do seu lado interno, para a extremidade externa (limite com a pista de caminhada).

4.6 - QUADRA DE AREIA

4.6.1 - Será removida uma camada de 25cm de terra em toda a área da quadra, que terá 541,4m². A movimentação de terra será exclusivamente na área destinada a quadra de areia. Os materiais excedentes serão destinados ao bota-fora.

4.6.2 - A quadra receberá uma camada de pedra britada nº3 de 10cm (fornecida pelo CONTRATANTE) que deverá ser compactada, em sequência uma camada de areia grossa de 5cm, e para o acabamento uma camada de areia fina de 10 cm, dando acabamento uniforme.

5 – CONCLUSÃO DA OBRA

5.1 - Para o recebimento da Obra, inicialmente a CONTRATADA enviará uma carta ao CONTRATANTE informando estarem concluídas as obras.

5.2 - Recebida a carta mencionada, o CONTRATANTE terá o prazo de 5 (cinco) dias para formar uma Comissão que, juntamente com os técnicos da CONTRATADA, fará a aferição do nível de qualidade e inspeção da obra.

5.3 - Caso seja constatada alguma falha esta deverá ser sanada pela CONTRATADA no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de incidir as penalidades contratuais.

5.4 - Após a conclusão das obras e serviços seus acessos e complementos e também durante sua execução, deverão ser reparados, repintados, reconstruídos ou repostos itens, materiais, equipamentos, etc., sem ônus para a CONTRATANTE, danificados por culpa da CONTRATADA, danos estes eventualmente causados às obras ou serviços existentes, vizinhos ou trabalhos adjacentes, ou a itens já executados da própria obra.

5.6 - Terminada a obra, a CONTRATADA deverá providenciar a retirada das instalações do canteiro de obras e serviços e promover a limpeza geral das obras e serviços.

5.7 – Como serviço de limpeza final, deverão ser previamente retirados todos os detritos e restos de materiais de todas as partes da obra e de seus complementos, que serão removidos para o bota fora apropriado.

5.8 - Comprovado pela CONTRATADA, o pagamento da contribuição devida a Previdência Social relativa ao período de execução das obras e dos serviços, será lavrado o “Termo de Recebimento Definitivo” das obras.

5.9 - A CONTRATADA fica obrigada a manter as obras e os serviços por sua conta e risco, até a lavratura do “Termo de Recebimento Definitivo”, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

5.10 - Aceitas as obras e os serviços, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

5.11 - O recebimento em geral também deverá estar de acordo com a NBR- 5675, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.